GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-005270.989.25-4 (ref. TC-011655.989.24-2)
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Amparo.
Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Amparo, no exercício de 2023.
Responsável(is): Carlos Alberto Martins (Prefeito) e Maria Aparecida Odomaitis (Secretária Municipal).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 20/02/25, na parte que julgou ilegal o ato de admissão de Melina Fernanda Grillo Ferreira, negando-lhe registro.
Advogado(s): Claudia Carolina Campana (OAB/SP nº 242.754), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263) e outros.

TC-005501.989.25-5 (ref. TC-011655.989.24-2)
Recorrente(s): Carlos Alberto Martins – Prefeito do Município de Amparo.
Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Amparo, no exercício de 2023.
Responsável(is): Carlos Alberto Martins (Prefeito) e Maria Aparecida Odomaitis (Secretária Municipal).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 20/02/25, na parte que julgou ilegal o ato de admissão de Melina Fernanda Grillo Ferreira, negando-lhe registro.
Advogado(s): Claudia Carolina Campana (OAB/SP nº 242.754), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araujo (OAB/SP nº 398.760), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263) e outros.

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. ADMISSÃO DE PESSOAL. CONCURSO PÚBLICO. SUPOSTA INOBSERVÂNCIA À ORDEM CLASSIFICATÓRIA. CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO EM DETRIMENTO DAQUELE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. INOCORRÊNCIA. JURISPRUDÊNCIA DO STF. PRECEDENTES DESTA C. CORTE. RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 22 de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e da Conselheira Substituta – Auditora Silvia Monteiro, em preliminar, conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, **deu-lhes provimento**, para o fim de reformar a r. sentença combatida, razão pela qual deve ser julgado **legal o ato de admissão de Senhora Melina Fernanda Grillo Ferreira**, providenciando-se, via reflexa, o respectivo registro.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator